

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2024

Especifica os procedimentos para registro do Trabalho Acadêmico efetivo no ano letivo 2024 (2024.1 e 2024.2), nos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Pernambuco, conforme disposto na Resolução 24/2023, alterada pela Resolução 07/2024 do CEPE/UFPE.

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 85 do Estatuto da Universidade Federal de Pernambuco, e considerando: o princípio da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, previsto no art. 207 da Constituição Federal de 1988; o princípio da autonomia, previsto na Lei nº 9.394/1996, que trata das Diretrizes Bases da Educação; a diretriz do Plano Nacional de Educação (PNE), regulamentado pela Lei nº 13.005/2014; as atribuições previstas na Portaria Normativa Nº 01, de 8 de Janeiro de 2024, Publicada do B.O. UFPE, Recife, 59 (6 Boletim de Serviço): 1- 43, de 11 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Orientar aos cursos de graduação no cumprimento das determinações que constam nas Resoluções:

I - o primeiro e o segundo semestres do ano letivo de 2024 serão organizados em até 16 (dezesesseis) semanas, incluídos os sábados.

II - Será disponibilizada uma semana, além das dezesseis semanas de trabalho acadêmico efetivo, para os exames finais.

III - O primeiro semestre letivo de 2024, para todos os cursos de graduação da UFPE, terá prorrogação para o cumprimento integral da carga horária dos componentes curriculares, devendo ser iniciado o segundo semestre letivo apenas ao final deste.

IV - Compete à coordenação de curso de graduação apreciar para encaminhamento à Coordenação de Controle Acadêmico, da Pró-Reitoria de Graduação, a solicitação do/a estudante visando a migração entre turmas, de um mesmo componente curricular e dentro do mesmo turno, com a anuência dos/as docentes de ambas as turmas, conforme período disposto no calendário acadêmico em anexo a esta Resolução.

V - A reposição das aulas dos cursos presenciais de Graduação, quando necessária, deve ocorrer na mesma modalidade didático-pedagógica prevista no projeto pedagógico do curso.

VI - O/a docente deve consolidar a turma quando tiver ministrado integralmente a carga horária destinada ao componente curricular, devendo isto ocorrer até ao final de cada semestre letivo.

§1º O Semestre 2024.1 ocorrerá de 15 de abril de 2024 a 18 de outubro de 2024, excluído o período para os exames finais.

§2º O Semestre 2024.2 ocorrerá de 11 de novembro de 2024 a 05 de maio de 2024, excluído o período para os exames finais.

§3º a carga horária restante do primeiro e do segundo semestres, equivalente a duas semanas em cada semestre, deve ser registrada no sistema acadêmico vigente através da realização de atividades práticas supervisionadas (APS) e/ou do registro complementar, na metodologia do plano de ensino, da carga horária de 10 (dez) minutos contabilizando, excepcionalmente, a hora/aula de 60 (sessenta) minutos.

§4º O período entre os semestres será considerado no cômputo de dias destinados ao trabalho acadêmico efetivo para a realização de pesquisa, extensão, dentre outras atividades acadêmicas.

§ 5º O registro complementar da carga horária de 10 (dez) minutos, na metodologia do plano de ensino, só deve ser realizado quando não ocasionar problemas de atrasos pelo deslocamento do/a estudante para a sala da aula subsequente.

Art. 2º Os docentes dos Cursos de Graduação da UFPE, nos três turnos, devem registrar no Plano de Curso a cada semestre do ano letivo 2024 (2024.1 e 2024.2), no SigaA, a carga horária que é responsável, observando o cumprimento integral do que é previsto para o componente curricular de acordo com o PPC do curso, da seguinte forma:

I – para componentes curriculares com 15h devem ser realizados 18 registros de 50 minutos;

II – para componentes curriculares com 30h devem ser realizados 36 registros de 50 minutos;

III – para componentes curriculares com 45h devem ser realizados 54 registros de 50 minutos;

V – para componentes curriculares com 60h devem ser realizados 72 registros de 50 minutos;

VI – componentes curriculares com 75h devem ser realizados 90 registros de 50 minutos;

VII – componentes curriculares com 90h devem ser realizados 108 registros de 50 minutos;

VIII – para os demais componentes, o cálculo deve observar a equação: **CHCC X 60 /50** (carga horária do componente curricular multiplicada por 60 minutos (relógio) e dividida por 50 minutos (hora/aula)).

Art.3º Podem ser adotados para registro da carga horária dos componentes curriculares de forma simultânea as possibilidades a seguir, desde que a carga horária do referido componente curricular seja cumprida integralmente:

I – registro das aulas ministradas no Plano de Curso, na Turma Virtual, conforme cronograma cadastrado pela Coordenação de Curso no SigaA;

II – registro das Atividades Práticas Supervisionadas (APS) através de Aula Extra, na Turma Virtual, em conformidade com a Resolução 03/2023-CEPE;

III – registro da carga horária complementar (10 minutos) como **Aula Extra (Tipo: Reposição)**, contabilizando, excepcionalmente, a hora/aula de 60 (sessenta) minutos durante os dois semestres do ano letivo 2024 (2024.1 e 2024.2).

§1º Para considerar 60 minutos como hora/aula durante os dois semestres do ano letivo 2024

(2024.1 e 2024.2), é necessário registrar no SigaA a carga horária de 10 minutos para cada aula de 50 minutos, utilizando-se do registro como Aula Extra (Tipo: Reposição).

§2º O docente deve cadastrar na Turma Virtual do SigaA, e de uma única vez, a quantidade de Aula Extra (Tipo: Reposição) que for equivalente a quantidade de aulas de duas semanas, a cada um dos dois semestres do ano letivo 2024 (2024.1 e 2024.2), conforme disposto:

I – para componentes curriculares com 15h devem ser registradas 2 aulas de 50 minutos como Aula Extra (Tipo: Reposição);

II – para componentes curriculares com 30h devem ser registradas 4 aulas de 50 minutos como Aula Extra (Tipo: Reposição);

III – para componentes curriculares com 60h devem ser registradas 8 aulas de 50 minutos como Aula Extra (Tipo: Reposição);

IV – para componentes curriculares com 75h devem ser registradas 10 aulas de 50 minutos como Aula Extra (Tipo: Reposição);

V – para componentes curriculares com 90h devem ser registradas 12 aulas de 50 minutos como Aula Extra (Tipo: Reposição);

VII – para os demais componentes, a cada aumento de 15h na carga horária total do componente, aumenta o total de duas (02) aulas a serem registradas como Aula Extra (Tipo: Reposição).

§3º Durante o registro da Aula Extra (Tipo: Reposição), o docente deve especificar:

I – o número de aulas conforme especificado no artigo anterior;

II – na descrição, colocar: “Registro de carga horária de aula de acordo com a Resolução 24/2023–CEPE, alterada pela Resolução 04/2024 - CEPE”;

III – na observação, colocar: “Registro complementar da carga horária de 10 (dez) minutos contabilizando, excepcionalmente, a hora/aula de 60 (sessenta) minutos para as atividades de Efetivo Trabalho Acadêmico realizadas durante o ano letivo 2024”.

§4º. A quantidade de aulas extras acrescidas ao cronograma de aulas (Tipos APS ou Reposição, conforme esta Instrução Normativa) deve ter a frequência devidamente registrada no SigaA.

Art.4º. Todos os materiais de apoio às atividades de ensino e de avaliação do ano letivo 2024 estão disponíveis na página da Prograd: <https://www.ufpe.br/prograd/encontros-sigaa>

Art.5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Prograd.

Art.6º Esta Instrução Normativa revoga a Instrução Normativa Nº 01/2024 – Prograd/UFPE.

Art.7º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

APROVADA PELA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UFPE NO DIA 05 DE JULHO DE 2024.

Profa.MAGNA DO CARMO SILVA
Pró Reitora de Graduação da UFPE
PROGRAD/UFPE